

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.992/0001-03, com sede na Rua Trajano Caetano, nº. 121, Centro, na cidade de Cabeceira Grande/MG, representada pela Presidente da Câmara Municipal, senhora **JULBERTINA CÂNDIDA DE JESUS ORNELAS**, brasileira, portadora do CPF nº. 329.892.531-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA DE CABECEIRA GRANDE-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.376.755/0001-10, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº. 685, Centro, Cabeceira Grande/ MG, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si o que segue:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

#### **2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados.

2.2. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cabeceira Grande MG, 30 de Setembro de 2013.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE/MG  
Julbertina Cândida de Jesus Ornelas  
Presidente

---

ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA DE  
CABECEIRA GRANDE/MG  
Alberto Martins Ferreira  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_